



Câmara Municipal de Loulé

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/98

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/98, em nome de **CELESTINO SANTOS & RODRIGUES, LIMITADA**, requerido por **ANÍBAL MADEIRA, UNIPessoal LDA**, com sede na Avenida Andrade de Sousa, Loja 5, São Clemente, Loulé, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 507 075 153, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 3/98 emitido em dezoito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito e aditamento emitido em dois de Março de dois mil e seis**, que incide sobre o prédio sito na Rua Nossa Senhora de Fátima e na Rua de Portugal, da Freguesia de São Clemente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dois mil setecentos e noventa e dois, barra, mil novecentos e noventa, zero três, zero cinco, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número seis mil quinhentos e quarenta e três, da respectiva freguesia.

A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de nove de Fevereiro de dois mil e onze, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese que constitui o anexo I, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no volume total de construção, não existe alteração no número total de lotes e nas suas finalidades.

A alteração à operação de loteamento compreende:

A supressão de 1 lugar de estacionamento na Rua Nossa Senhora de Fátima, para acesso à cave do lote 3 e a criação de 1 lugar de estacionamento na Rua Francisco Palermo de Aragão, em substituição do acesso aí existente.



Câmara Municipal de Loulé

-----Os condicionalismos de licenciamento são os que constam na informação presente a reunião de câmara de nove de Fevereiro de dois mil e onze, que refere “A pretensão fica condicionada a que na concretização da alteração sejam utilizados materiais idênticos aos existentes, consoante as respectivas utilizações (acesso automóvel, passeios, estacionamento), e respeitando sempre as condições de acessibilidade dispostas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.”-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro.-----

-----Loulé, 28 de Junho de 2011-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA EMÍDIO**:-----

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6 em 28/06/2011-----

Pagas as taxas pela Guia n.º 0406/11438/2011, em 26/05/2011-----

O Chefe de Divisão, **NUNO MANUEL CAETANO GUERREIRO**:-----